



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.721 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER
DESPESAS DECORRENTES DE
DESAPROPRIAÇÕES AMIGÁVEIS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para atender despesas decorrentes de desapropriações de imóveis pertencentes aos Srs. Orlando Prado Dias, Márcia Camargo dos Santos e Sonia Cristina Sarti, declarados de utilidade pública através dos Decretos nºs 4.479/92, 5.731/97, 5.751/97 e 5.755/97, respectivamente, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 51.008,77 (cinquenta e um mil, oito reais e setenta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação:

03.01.1691575.1.002 - Desapropriação de Imóveis


4110 - Obras e Instalações R\$ 51.008,77

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.0307021.1.074.4110-94 - Obras e Instalações..... R\$ 51.008,77

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JULHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1982, de 11 / 07 /98.